



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório

Nº 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços relativos à sondagem de solo (03 furos de +/- 15 metros cada) para futura instalação de reservatório de água.

FORNECEDOR: Angeli Engenharia e Assessoria Ambiental Ltda, CNPJ n.º 05.017.195/0001-04

DO PREÇO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 16 de Março de 2016.

Cesar Roberto Scaeffler

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/03/16 Fl. [assinatura]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/03/16 Fl. [assinatura]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/03/16 Fl. [assinatura]
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de março de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos serviços relativos à sondagem de solo, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.99.2648 – Demais Serviços de Terceiros - PJ – Fonte 505

Cordialmente,


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização dos serviços relativos à sondagem de solo (03 furos de +/- 15 metros cada) para futura instalação de reservatório de água, junto à Chácara n.º 22-B, Perímetro K-10, Fazenda Britânia, de Propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Após a conclusão dos serviços, a Licitante contratada deverá apresentar os Laudos e relatórios técnicos dos serviços de sondagem realizada.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Considerando que no local onde serão prestados os serviços de sondagem será instalado em reservatório de água, cujo local já apresentou, em outras épocas, problemas com a drenagem, objetivamos com a presente contratação, definir as profundidades das camadas (partículas entremeadas com ar e/ou água) nos seus espaços vazios do solo, bem como sua natureza e resistência a cada metro perfurado (através do ensaio SPT) e orientar-nos quanto à presença, ou não, de lençol subterrâneo (lençol freático).

Com estas informações, teremos informações suficientes para executar a fundação mais adequada à construção do reservatório pretendido, assim como projetar estruturas de contenção de terra, necessárias quando se têm cortes e/ou aterros no terreno, se necessário.

Tudo isto, conforme consta na solicitação formalizada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

FORNECEDOR

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.017.195/0001-04 estabelecida na Rua Floresta, n.º 2007, Centro, Cidade de Itaipulândia – PR, CEP 85.880-000, neste ato representada pelo sócio administrador o senhor Letieri Laerte Angeli, portador da Cédula de Identidade nº 7.806.724-1 e do CPF/MF nº 040.379.119-73, residente e domiciliada na cidade de Itaipulândia – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos materiais e serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos laudos e relatórios dos serviços efetivamente executados.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.99.2648 – Demais Serviços de Terceiros - PJ – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA

Em até 20 dias, após a solicitação formalizada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 16 de março de 2016.



Cesar Roberto Schaeffer

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cristiane Scheuermann Bonatto



Jonatan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Análise de processo administrativo de Dispensa de Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para o prestação de serviços de sondagem de solo.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2016.

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado de Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2016 que o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos entende ser necessária a contratação de uma empresa para realizar serviços de sondagem no imóvel de propriedade do município para futura e eventual viabilização de instalação de reservatório de água.

Diante do pequeno valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

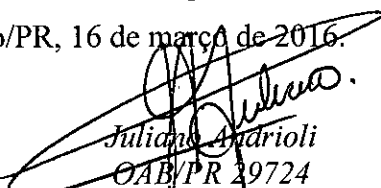
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, pelo menor valor cotado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por ser o menor dos três orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de março de 2016.


Juliana Andrioli
OAB/PR 29724
Procurador Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

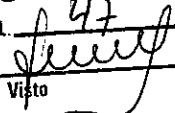
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2016.

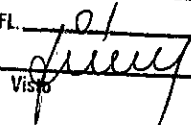
OBJETO: Contratação de serviços de sondagem

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a prestação dos serviços descritos neste certame da empresa *ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME*, ao valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 17 de março de 2016.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Obreira Nº *4289*
de *18/03/16* FL. *47*
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eltronica Nº *873*
de *17/03/16* FL. *01*
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2016

OBJETO: Contratação de serviços de sondagem

Comunico a Empresa *ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME*, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 006/2016, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 17 de março de 2016.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Viação obras e Urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicito a contratação de empresa para realizar serviço de sondagem de solo para instalar um reservatório de água do SABRA em propriedade do município. Este reservatório já foi autorizado sua construção e ao se iniciar a perfuração para sua base o solo apresentou problemas de drenagem e por sugestão do departamento de engenharia um novo local deve ser sondado. Portanto solicito a realização deste trabalho com máximo de urgência.

OBJETO: Sondagem de solo com 03 furos de aproximadamente 15 m.
Deverão ser apresentados todos os relatórios técnicos da sondagem realizada.

VALOR TOTAL R\$ 3.500,00

Solicitado Por: Lercio Balduino Kirsten,
Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Data 15/03/2016

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

MATRÍCULA Nº 36.812

FICHA Nº 1

Rubrica

RAQUEL DREHER VASEL
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L. K. OSWALD
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

MATRÍCULA Nº 36.812: Data: 02 de fevereiro de 2011. **IMÓVEL - CHÁCARA Nº 22-B (vinte e dois.B), (formada pela parte Sudeste da Chácara nº 22), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, com a área de 72.600,00 m2 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados),** sem benfeitorias, com as seguintes medidas, limites e confrontações: Iniciou-se a demarcação na extremidade Leste da divisa da Chácara nº 22 e Lote Rural nº 50, integrante do 22º Perímetro, Linha São Francisco, situado no eixo da Estrada de Rodagem que liga à Pato Bragado, correspondente ao Canto Leste da Chácara nº 22; Seguindo-se dali sobre a referida divisa na direção Sudoeste, no AZ de 216º04', na extensão de 342,7 metros lineares, até o marco 20/22/50; Segue dali na direção Noroeste, sobre a divisa das Chácaras nº 20 e nº 22, com o AZ de 306º04', na extensão de 205,4 metros lineares; Defletiu-se dali à direita na direção Nordeste, cruzando a Chácara nº 22, no AZ de 216º04', na extensão de 52,0 metros lineares; Dali defletiu-se à esquerda na direção Noroeste, com o AZ de 345º58', na extensão de 58,66 metros lineares; Defletiu-se dali novamente à direita na direção Nordeste, cruzando ainda a Chácara nº 22, com o AZ de 216º04', na extensão de 150,94 metros lineares, até alcançar o eixo da Estrada acima referido; Seguindo-se sobre o eixo desta Estrada na direção Geral Sudeste, com o AZ de 98º42', AZ de 101º47' e AZ de 116º08', respectivamente nas distâncias de 67,17 metros lineares; 140,1 metros lineares e 64,0 metros lineares, onde encontrou-se novamente o Ponto de Partida acima descrito, tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Estrada de Rodagem; SUDESTE: Lote Rural nº 50; SUDOESTE: Chácara nº 20; OESTE: Parte da Chácara nº 22; NOROESTE: Parte da Chácara nº 22. **INCRA: sob nº 711.110.013.293-3; área total: 7,2 ha; mód. rural: 55,3846; nº de mód. rurais: 0,13; mód. fiscal: 18; nº de mód. fiscais: 0,4; F.M.P.: 2,0. Número do Imóvel na Receita Federal: 3.869.979-6. PROPRIETÁRIOS: LUCIO ANTONIO KORTHAIS,** portador da C.I.R.G. nº 13R/463.546/SSI/SC, expedida em data de 12/05/1975, inscrito no CPF nº 146.447.629-20, casado com **MARIA HELENA KORTHAIS,** portadora da C.I.R.G. nº 4.636.516-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 931.023.489-04, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 21, lavrada à folha 13 verso e 14, do Livro nº 1, no 1º Distrito de São José do Cedro, Comarca de Mondaiá, Estado de Santa Catarina., em 22/08/1959, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados no Km 09, Município de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná. **REGISTRO ANTERIOR: R-1-15.956 e AV-4-15.956,** da Matrícula nº 15.956, do Livro 2, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de fevereiro de 2011. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.alko

R-1/36.812: Data: 02 de fevereiro de 2011. (Prot. nº 173.983 de 21/01/2011). Nos termos da **Escritura Pública de Compra e Venda,** datada de 29 de dezembro de 2010, lavrada às fls. 27/28, do Livro 28, nas Notas do Tabelionato do município de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2885, centro, na cidade de Pato Bragado, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, no ato representado pela Prefeita Municipal, **NORMILDA KOEHLER,** brasileira, casada, maior e capaz, portadora da C.I. RG. nº 3.785.291-0-SSP/PR, inscrita no CPF. nº 703.921.299-49, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 1151, na cidade de Pato Bragado, neste Comarca, Estado do Paraná, conforme Ata de Posse nº 002/2009, cuja cópia autenticada fica arquivada nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR, na Pasta Arquivo nº 03 de Contratos Sociais, à fl. 059; por

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

MATRÍCULA

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2648	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2623
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2016 até 14/03/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Engenharia & Assessoria

Eng. Ambiental – Eng. de Segurança e Medicina do Trabalho

ORÇAMENTO E CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 28/2016.

Para: **MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**

Local: **PATO BRAGADO-PR**

Orçamento para **SONDAGEM SPT**

1 - SONDAGEM:

- 03 Furos de sondagens tipo SPT para simples reconhecimento do solo, até o impenetrável ou 15 metros de profundidade cada furo.

VALOR TOTAL: R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Prazo para execução da obra: 5 dias

Condições de pagamento: a vista

Itaipulândia, 08/03/2016.

PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LAJEADO DO CEDRO LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 05.017.195/0001-04

Pelo presente instrumento Particular, **ANDRE RAFAEL MARTINS**, Brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 21/08/1982, residente e domiciliada á Rua Duque de caxias, 897, centro, São Miguel do Iguaçu/PR, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 6.992.634-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 008.377.629-01 e **PEDRO PAULO MARTINS**, brasileiro, casado, Empresário, nascido aos 06/11/1944, residente e domiciliado á Avenida Tiradentes, s/nº,centro, Município de Itaipulândia – PR, CEP: 85880-000 portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.345.618-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 184.939.049-53, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LAJEADO DO CEDRO LTDA ME**, estabelecida na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Estrada Caramuru/Lageado do Cedro, CEP: 85880-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204788165, por despacho em sessão realizada em 23/04/2002, CNPJ sob nº. 05.017.195/0001-04, resolvem por este instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se o nome Empresarial da Sociedade, passando para **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**

SEGUNDA: Ingresso e retirada de sócios e transferência de quotas:

O sócio **ANDRE RAFAEL MARTINS**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a sócia ingressante **LISANI SAUERESSIG ANGELI**, natural de Tenente Portela/RS, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, maior, empresária, nascida aos 23/07/1961, portador da cédula de Identidade RG nº. 6.668.236-6 SSP/PR e do CPF nº. 968.429.549-91, residente e domiciliada a Linha Buriti, Cep: 85880-000, Itaipulândia-PR.

TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficam assim distribuídos entre os sócios:

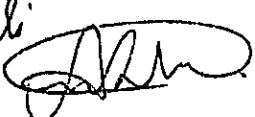
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LISANI SAUERESSIG ANGELI	25.000	25.000,00
PEDRO PAULO MARTINS	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: Desimpedimento: A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

SEXTA: A sócia ingressante e o sócio remanescente assume o ativo e o passivo da sociedade.

SETIMA: A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **LISANI SAUERESSIG ANGELI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa

Lisani S. Angeli  Pedro Paulo Martins

PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LAJEADO DO CEDRO LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 05.017.195/0001-04

e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o **USO DO NOME EMPRESARIAL**, Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e receber o que for necessário inclusive todos os atos inerentes à seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documento relativo à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acordos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e juntas de conciliação e julgamento e demais repartições Públicas e Autarquias.

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos e efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar auto de infrações relativos a administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (Estadual, Municipal e Federal), tais como, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.

- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das assembléias deliberativas;
- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios;
- Cumprir as normas internas da empresa, constantes de relação anexa a este contrato e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

Parágrafo Unico: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um (1) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. PRO - LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade receberão a título de Pró Labore, uma remuneração mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares permitentes.

OITAVA: Altera-se a atividade da empresa passando doravante para: **Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias CNAE: 7490-1/03; Serviços de engenharia ambiental CNAE: 7112-0/00; Atividade de assessoria e consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente e em segurança e medicina do trabalho CNAE: 7490-1/99; Definição de políticas de preservação e proteção ao meio ambiente CNAE: 8413-2/00; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificadas anteriormente CNAE: 7990-2/00.**

NONA: Altera-se o endereço da empresa passando doravante para: **Avenida Tiradentes, nº 2711, Centro, CEP:85880-000, Itaipulândia - Pr.**

Lisomni S. Angeli


[Assinatura] - *Paulo Roberto Monteiro*

PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LAJEADO DO CEDRO LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 05.017.195/0001-04

DECIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

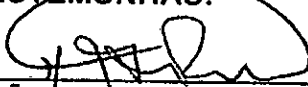
Itaipulândia – Pr, 18 de março de 2009.

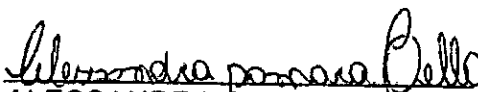

ANDRÉ RAFAEL MARTINS

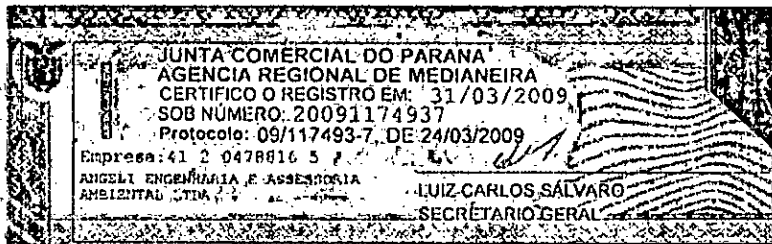

LISANI SAUERESSIG ÂNGELI


PEDRO PAULO MARTINS

TESTEMUNHAS:


JOÃO TEIXEIRA
 CRC/PR 040533/O-9


ALESSANDRA SAMARA CELLA
 RG Nº. 10.187.995-0 SSP/PR



1/5

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.017.195/0001-04

Por este instrumento particular, **LETIERI LAERTE ANGELI**, natural de Tenente Portela/RS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/01/1983, residente e domiciliado a Linha Buriti, s/n, zona rural, Itaipulândia – PR, CEP: 85880-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.806.724-1 SSP/PR e do CPF nº. 040.379.119-73 e **JESSICA REGINA SEIBERT**, natural de Missal/PR, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 01/11/1991, residente e domiciliada a Rua Flores da Cunha, 1293, Centro, Missal – PR, CEP: 85890-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.367.949-0 SESP/PR e do CPF nº. 080.873.359-10, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “**ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**”, estabelecida na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, Avenida Tiradentes, 2711, Centro, CEP: 85880-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204788165, por despacho em sessão realizada em 23/04/2002 e ultima alteração contratual registrada sob nº. 20112045871 em 23/02/2011, CNPJ sob nº. 05.017.195/0001-04, resolvem por este instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Ingresso e retirada de sócios e transferência de quotas:

A sócia **JESSICA REGINA SEIBERT**, possuidora de 1.000 (mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) para o sócio ingressante **PATRICK FERNANDO ZANARDI**, brasileiro, maior, natural de Capanema/PR, solteiro, nascido aos 28/10/1983, empresário, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 1822, Centro, Itaipulândia/PR, CEP: 85.880-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 8.947.253-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 041.737.139-08, bem como declara ter recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação.

SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficam assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LETIERI LAERTE ANGELI	99.000	99.000,00
PATRICK FERNANDO ZANARDI	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

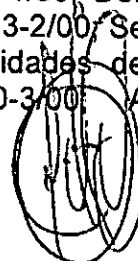
TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: O sócio ingressante e o sócio remanescente assumem o ativo e o passivo da sociedade.

QUINTA: Alteram-se as atividades econômicas da sociedade empresária limitada que anteriormente era: Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias CNAE: 7490-1/03; Serviços de engenharia ambiental CNAE: 7112-0/00; Atividades de assessoria e consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente e em segurança e medicina do trabalho CNAE: 7490-1/99; Definição de políticas de preservação e proteção ao meio ambiente CNAE: 8413-2/00; Serviços de reservas e outros serviços de turismo CNAE: 7990-2/00; Atividades de limpeza CNAE: 8129-0/00; Atividades paisagísticas CNAE: 8130-3/00; Atividades

Letieri Laerte Angeli

Jessica Regina Seibert



2/5

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.017.195/0001-04

relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes CNAE: 3702-9/00; Construção de edifícios CNAE: 4120-4/00; Serviço de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia CNAE: 7119-7/03; Serviços de cartografia, topografia e geodésia CNAE: 7119-7/01; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho CNAE: 7119-7/04; Atividades de estudos geológicos CNAE: 7119-7/02; Coleta de resíduos não-perigosos CNAE: 3811-4/00; Coleta de resíduos perigosos CNAE: 3812-2/00; Regulação das atividades de saúde, educação e serviços culturais CNAE: 8412-4/00. Passando doravante para: **Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias CNAE: 7490-1/03; Serviços de engenharia ambiental CNAE: 7112-0/00; Atividades de assessoria e consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente e em segurança e medicina do trabalho CNAE: 7490-1/99; Definição de políticas de preservação e proteção ao meio ambiente CNAE: 8413-2/00; Serviços de reservas e outros serviços de turismo CNAE: 7990-2/00; Atividades de limpeza CNAE: 8129-0/00; Atividades paisagísticas CNAE: 8130-3/00; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes CNAE: 3702-9/00; Construção de edifícios CNAE: 4120-4/00; Serviço de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia CNAE: 7119-7/03; Serviços de cartografia, topografia e geodésia CNAE: 7119-7/01; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho CNAE: 7119-7/04; Atividades de estudos geológicos CNAE: 7119-7/02; Coleta de resíduos não-perigosos CNAE: 3811-4/00; Coleta de resíduos perigosos CNAE: 3812-2/00; Regulação das atividades de saúde, educação e serviços culturais CNAE: 8412-4/00; Locação de mão-de-obra temporária CNAE: 7820-5/00; Seleção e agenciamento de mão-de-obra CNAE: 7810-8/00.**

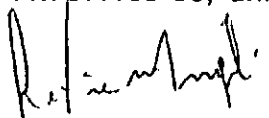
SEXTA: Altera-se o endereço da sociedade empresária limitada, passando doravante para: **Rua Floresta, esquina com Rua 7 de Setembro, 2007, Centro, Itaipulândia/PR, CEP: 85.880-000.**

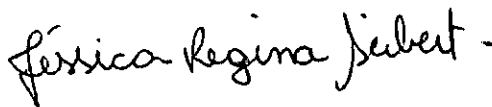
SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

OITAVA: A vista da modificação ora ajustada resolvem por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e suas alterações, que aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ/MF: 05.017.195/0001-04
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento Particular, **LETIERI LAERTE ANGELI**, natural de Tenente Portela/RS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/01/1983, residente e domiciliado a Linha Buriti, s/n, zona rural, Itaipulândia – PR, CEP: 85880-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.806.724-1 SSP/PR e do CPF nº. 040.379.119-73 e **PATRICK FERNANDO ZANARDI**, brasileiro, maior, natural de Capanema/PR, solteiro, nascido aos 28/10/1983, empresário, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 1822, Centro, Itaipulândia/PR, CEP: 85.880-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 8.947.253-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 041.737.139-08, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que







3/5

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.017.195/0001-04

gira sob o nome empresarial de "ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME", estabelecida na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, Rua Floresta, 2007, Centro, CEP: 85880-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204788165, por despacho em sessão realizada em 23/04/2002 e ultima alteração contratual registrada sob nº. 20112045871 em 23/02/2011, CNPJ sob nº. 05.017.195/0001-04, consolidam seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME"

SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, a Rua Floresta, esquina com Rua 7 de Setembro, 2007, Centro, CEP: 85880-000.

TERCEIRA: O Objeto Social é: Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias CNAE: 7490-1/03; Serviços de engenharia ambiental CNAE: 7112-0/00; Atividades de assessoria e consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente e em segurança e medicina do trabalho CNAE: 7490-1/99; Definição de políticas de preservação e proteção ao meio ambiente CNAE: 8413-2/00; Serviços de reservas e outros serviços de turismo CNAE: 7990-2/00; Atividades de limpeza CNAE: 8129-0/00; Atividades paisagísticas CNAE: 8130-3/00; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes CNAE: 3702-9/00; Construção de edificios CNAE: 4120-4/00; Serviço de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia CNAE: 7119-7/03; Serviços de cartografia, topografia e geodésia CNAE: 7119-7/01; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho CNAE: 7119-7/04; Atividades de estudos geológicos CNAE: 7119-7/02; Coleta de resíduos não-perigosos CNAE: 3811-4/00; Coleta de resíduos perigosos CNAE: 3812-2/00; Regulação das atividades de saúde, educação e serviços culturais CNAE: 8412-4/00; Locação de mão-de-obra temporária CNAE: 7820-5/00; Seleção e agenciamento de mão-de-obra- CNAE: 7810-8/00.

QUARTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficam assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LETIERI LAERTE ANGELI	99.000	99.000,00
PATRICK FERNANDO ZANARDI	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SEXTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio LETIERI LAERTE ANGELI com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, Judicial Extrajudicialmente, autorizado o **USO DO NOME EMPRESARIAL**, Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e

Letieri Laerte Angeli

Jessica Regina Sibert

[Assinatura]

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA-ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.017.195/0001-04

4/5

receber o que for necessário inclusive todos os atos inerentes à seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e juntas de conciliação e julgamento e demais repartições Públicas e Autarquias.

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, em nome da empresa emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos e efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar auto de infrações relativos à administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (Estadual, Municipal e Federal), tais como, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.

-Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;

-Empenhar-se para o crescimento da empresa;

-Participar das assembléias deliberativas;

-Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios;

-Cumprir as normas internas da empresa, constantes de relação anexa a este contrato e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um (1) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA: DESIMPEDIMENTO – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA: O exercício social tem início em 1º de Janeiro e término em 31 de Dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares.

[Assinatura]

Fessica Regina Seibert

[Assinatura]

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.017.195/0001-04

5/5

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, apurar-se-ão o valor de seus haveres em balanço geral e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, que se levantará, conforme entendimento vigente, à data da resolução.

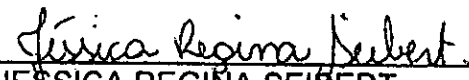
DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

DÉCIMA QUARTA: Para dirimir quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente instrumento, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

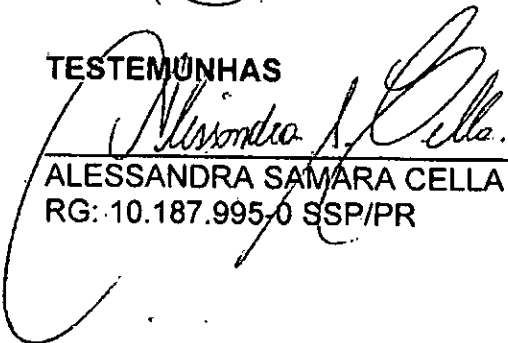
Itaipulândia/PR, 05 de Setembro de 2012.

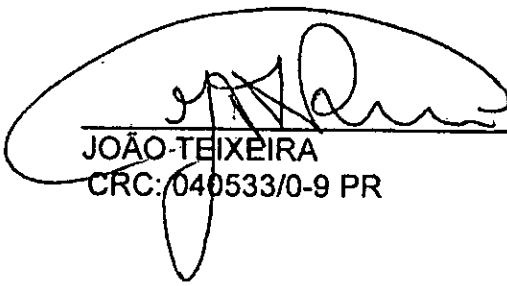

LETER LAERTE ANGELI

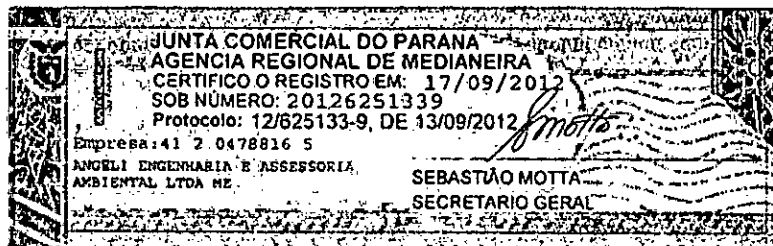

JESSICA REGINA SEIBERT


PATRICK FERNANDO ZANARDI

TESTEMUNHAS


ALESSANDRA SAMARA CELLA
RG: 10.187.995-0 SSP/PR


JOÃO TEIXEIRA
CRC: 040533/0-9 PR



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05017195/0001-04
Razão Social: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: LLA ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 2711 / CENTRO / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2016 a 02/04/2016

Certificação Número: 2016030410361724969696

Informação obtida em 16/03/2016, às 11:17:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 05.017.195/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:03:27 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **4546.DFDD.EEF1.05C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.017.195/0001-04
Certidão nº: 26157045/2016
Expedição: 16/03/2016, às 11:16:09
Validade: 11/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.017.195/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO N° 030/2016



SULBRASIL

CNPJ: 07.786.032/0001-03

**SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR**

SERVIÇOS	NUMERO DE FUROS	PROF. MÉDIA/m	TOTAL DE METROS FURADOS	VALOR total (R\$)
1) SONDAGEM SPT SONDAGEM SPT PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO	03	15	45	3.950,00
TOTAL				3.950,00

Cascavel, 08 de março de 2016.

DIRLEI JEAN SCHINATO
SÓCIO GERENTE

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 07.786.032/0001-03



Dirlei Jean Schinato, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob nº. 170896073-2, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.112.264 6 – SSP/PR e inscrito no CPF MF sob nº. 024.401.599-64, sócio componente da sociedade empresaria Ltda que gira sob o nome de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR à Rua Tiradentes, 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire nº. 41205627157 em sessão de 13/01/2006, à sexta alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20146623886 em sessão de 25/11/2014, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10406/02, e em conformidade com a Lei nº. 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**, com sub-rogação, de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o seguinte teor:

Cláusula Terceira: a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR, à Rua Tiradentes, 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200, inscrita no CNPJ nº. 07.786.032/0001-03, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta: O objeto social da EIRELI será: os serviços de geologia, engenharia mecânica, serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrânea nos postos de combustíveis, serviços de instalação e retirada de sistema de armazenamento subteraneo de combustíveis – (SASC), a assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e /ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, perícia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoriamento remoto, locação para captação de águas subterrânea, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a

CONTABILIDADE COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 07.786.032/0001-03

repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e os serviços de atividades paisagísticas.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididas em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional pelo empresário:

Titular	Quotas	Valor
Dirlei Jean Schinato	72.400	72.400,00
Total	72.400	72.400,00

Cláusula Sétima: A empresa será administrada pelo titular Dirlei Jean Schinato, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial ou extrajudicial a empresa autorizado o uso do nome empresarial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula Oitava: Ao Término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Nona: Declara o titular da EIRELI, para todos os fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 1033 e 980-A da Lei n.º 10406/2002 e em conformidade com a Lei n.º 12.441/2011, a titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições das referidas Leis n.º 10406/2002 e 12441/2011 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ 07.786.032/0001-03

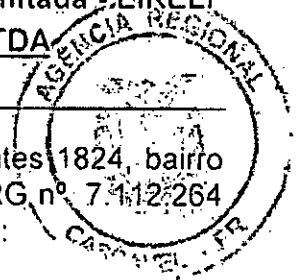
CONSOLIDAÇÃO

Dirlei Jean Schinato, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob n.º 170896073-2,

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 07.786.032/0001-03

residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.412.264 6 - SSP/PR e inscrito no CPF MF sob nº. 024.401.599-64, consolida:



Cláusula Primeira: A empresa girará sob a razão social de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR à Rua Tiradentes, 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200.

Cláusula Segunda: O objeto social da EIRELI será: os serviços de geologia, engenharia mecânica, serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrânea nos postos de combustíveis, serviços de instalação e retirada de sistema de armazenamento subteraneo de combustíveis - (SASC), a assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e /ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos, perícia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoriamento remoto, locação para captação de águas subterrânea, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições publicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e os serviços de atividades paisagísticas.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididas em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional pelo empresário:

Titular	Quotas	Valor
Dirlei Jean Schinato	72.400	72.400,00
Total	72.400	72.400,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA DO PARANÁ

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 07.786.032/0001-03

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI caberá ao titular Dirlei Jean Schinato com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial ou extra-judicial a empresa autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Declara o titular da EIRELI, para todos os fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

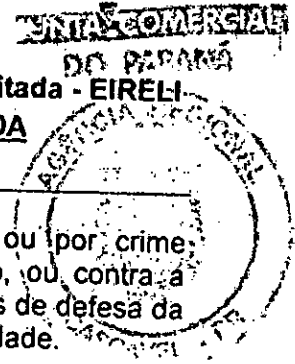
Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, o titular Dirlei Jean Schinato receberá à título de Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 07.786.032/0001-03



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca de Cascavel – PR.

E por estar justo e contratado, o titular data, lavra e assina, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Cascavel, 28 de Novembro de 2014

Dirlei Jean Schinato
 Dirlei Jean Schinato ← FIRM. RECONHECIDA 2º TABELIONATO

Visto de Advogado:

Charys Gabriella Baldissera
 Charys Gabriella Baldissera
 OAB/PR 69.897

Luiz Afonso Baldissera
 Testemunhas

Luiz Afonso Baldissera
 RG 2.182.898-0 PR

Rodrigo Steinheuser de Camargo

Rodrigo Steinheuser de Camargo
 RG 9.462.984-5 PR

Edna Oliveira Smarczewski
 CPF 850.483.649-53
 Esc. Juramentada
 Portaria nº 125720/14

2º TABELIONATO DE NOTAS
 FRANCISCO SMARCEWSKI
 Tabelião Designado
 CPF: 003.355.032-91
 Rua Souza Naves, 3911 - FONE: 3223-0935
 Tel.: (45) 3223-6935 Fax: 3223-2100

RECONHEÇA e dou fe as seguintes firmas:
 (Supr. assinada(s) de)
 100668123-DIRLEI JEAN SCHINATO.
 Por SEMELHANÇA.

Ex testemho
 CASCABEL, 19 de Novembro de 2014.

EDNA OLIVEIRA SMARCEWSKI
 FUNARRETEL
 B01U6 - E-MAIL: AKJ@FUNARRETEL.COM.BR
 Consulte este site em
 http://funarretel.com.br

Francisco Smarczewski
 2º TABELIAO DE NOTAS DESIGNADO
 CPF 003.355.032-91
 RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE: 3223-0935
 CASCABEL - PARANA

TABELIONATO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CASCABEL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/12/2014
 SOB NÚMERO: 41600171730
 Protocolo: 14/739387-6, DE 17/12/2014

SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07786032/0001-03

Razão Social: SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI

Endereço: R TIRADENTES 1752 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2016 a 28/03/2016

Certificação Número: 2016022807403284165765

Informação obtida em 16/03/2016, às 11:17:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.786.032/0001-03

Certidão nº: 26157225/2016

Expedição: 16/03/2016, às 11:16:33

Validade: 11/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.786.032/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Geolquacu Ltda.

Consultoria e Projetos em Geologia e Meio Ambiente

ORÇAMENTO: 039/2016.

Para: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

End: **PATO BRAGADO - PR**

Orçamento de sondagem tipo SPT para simples reconhecimento do solo .

1 – SONDAGEM SPT

- 3 furos com profundidade de até 15 m cada um ou o impenetrável se ocorrer antes.

2 - RELATÓRIO TÉCNICO

O Relatório Técnico da sondagem constando o seguinte:

- a) Perfil geológico de cada furo de sondagem
- b) Determinação do nível do Lençol freático
- c) Relatório SPT
- d) Ensaio de percolação do solo

VALOR TOTAL: R\$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Prazo para execução da obra: 3 dias

Condições de pagamento: à combinar.

CONTRATANTE

Toledo, 09 de março de 2016.

MSc. CARLOS TÁDEU CASSINI
GEÓLOGO/GEOQUÍMICO
CREA: PR-64334/D

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GEOIGUACU LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.733.695/0001-71
NIRE 412.0468609-5

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CARLOS TADEU CASSINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Guaíra - PR, Geólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 369.895.419-20, portador da carteira de identidade RG nº. 2313530/SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Argentina, 35, Fundos, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85906-100,

2) **REMI DAVID CASSINI**, brasileiro, viúvo, natural de Caxias do Sul - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.632.489-68, portador da carteira de identidade RG nº. 547.178/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, 991, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GEOIGUACU LTDA - ME**, com sede na Av. Santa Catarina, 991, Centro, Santa Helena - PR, 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.733.695/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468609-5 em 26/10/2001; e última alteração contratual registrada sob nº. 20031202659 em 16/05/2003, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, com aproveitamento do saldo da conta Lucros Acumulados.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CARLOS TADEU CASSINI	99,00	138.600	138.600,00
REMI DAVID CASSINI	1,00	1.400	1.400,00
TOTAL	100,00	140.000	140.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Av. Santa Catarina, 991, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, fica alterado para Rua Argentina, 35, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-100, Toledo -PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Santa Helena - Pr passa a ser o da Comarca de Toledo - Pr.

CLÁUSULA QUARTA - DO RAMO DE ATIVIDADE: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Estudos e projetos da área geológica, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Estudos e projetos da área geológica e Extração e beneficiamento de minérios e materiais preciosos, realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.0080276-0, em 16/05/2003, situada na Rua 7 de Setembro, 733 - Sala 02, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon - PR,

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**GEOIGUACU LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.733.695/0001-71
NIRE 412.0468609-5**

folha 2 de 5

prevalecendo para termo final a data de 31/05/2010. Por conseqüência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1.º - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito à outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2.º - Pelo menos 51 % (cinquenta e um por cento) do capital social pertencerá sempre a brasileiros.

§ 3.º - O quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

§ 4.º - A gerência caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

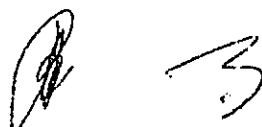
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada pelo Sr. CARLOS TADEU CASSINI passa a ser administrada pelo Sr. CARLOS TADEU CASSINI e Sr. REMI DAVID CASSINI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**GEOIGUACU LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.733.695/0001-71
NIRE 412.0468609-5**

folha 3 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GEOIGUACU LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.733.695/0001-71
NIRE: 412.0468609-5**

1) CARLOS TADEU CASSINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Guaíra - PR, Geólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 369.895.419-20, portador da carteira de identidade RG nº. 2313530/SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Argentina, 35, Fundos, Jardim Portó Alegre, Toledo - PR, CEP 85906-100,

2) REMI DAVID CASSINI, brasileiro, viúvo, natural de Caxias do Sul - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.632.489-68, portador da carteira de identidade RG nº. 547.178/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, 991, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GEOIGUACU LTDA - ME** e tem sede e domicilio na Rua Argentina, 35, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85906-100.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/11/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Estudos e projetos da área geológica e Extração e beneficiamento de minérios e materiais preciosos, realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CARLOS TADEU CASSINI	99,00	138.600	138.600,00
REMI DAVID CASSINI	1,00	1.400	1.400,00
TOTAL	100,00	140.000	140.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**GEOIGUACU LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.733.695/0001-71
NIRE 412.0468609-5**

folha 4 de 5

§ 1.º- O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2.º- Pelo menos 51 % (cinquenta e um por cento) do capital social pertencerá sempre a brasileiros.

§ 3.º- O quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

§ 4.º- A gerência caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CARLOS TADEU CASSINI e REMI DAVID CASSINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GEOIGUACU LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.733.695/0001-71
NIRE 412.0468609-5

folha 5 de 5

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 24 de Junho de 2010.

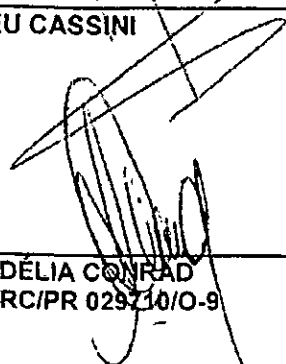


CARLOS TADEU CASSINI

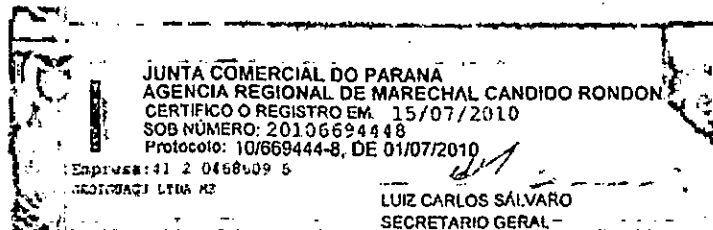


REMI DAVID CASSINI

Elaborado por:



ADÉLIA CONRAD
CRC/PR 029.110/O-9



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04733695/0001-71

Razão Social: GEOIGUACU LTDA

Endereço: AV SANTA CATARINA 991 / CENTRO / SANTA HELENA / PR /
85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2016 a 02/04/2016

Certificação Número: 2016030410261478169904

Informação obtida em 16/03/2016, às 11:18:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOIGUACU LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.733.695/0001-71

Certidão nº: 26156971/2016

Expedição: 16/03/2016, às 11:15:44

Validade: 11/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOIGUACU LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.733.695/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Professional: CARLOS TADEU CASSINI
 Guia referente à ART 20161202308
 Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CAIXA			
10490.81290 43010.200244 01612.023083 6 67520000007437			
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002016120230-8	02/04/2016	R\$ 74,37

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
 083-897850322-3

23/MAR/2016 HORA DE 11:59:54

LOT. 14.12897-2 TERM 031480
 LOCALIDADE: TOLEDO
 AB. VINCULADA: 0726

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 81294
 NOSSO NÚMERO: 0
 DATA DE VENCIMENTO: 02ABR2016
 VALOR DO PAGAMENTO: 74,37

1049081290 43010200244
 01612023083 6 67520000007437

083-897850322-3

VIA DO CLIENTE